



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna, e a solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

1.1. Objeto: Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e contratação de serviço de lavagem de quimonos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna.

1.2. Justificativa: O objeto desta aquisição, se faz necessária tendo em vista, a necessidade do município de Rio Fortuna zelar pela organização e oferta dos serviços socio assistenciais, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários, sendo assim, as atividades têm como objetivo a convivência e fortalecimento de vínculos dos munícipes atendidos pelos equipamentos de assistência social. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e contratação do serviço de lavagem dos quimonos, atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna, conforme item e quantidade descritos nos itens subsequentes, e deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e experiência profissional. As especificações do item encontram-se decorrer deste documento.

Para a contratação do Profissional instrutor de judô é necessário experiência em atender adolescentes;

- Ter disponibilidade de horários matutino e vespertino (caso necessário em apresentações no período noturno e finais de semana);
- Disponibilidade para reuniões, planejamento e treinamentos;
- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e certificado de curso na área;
- Idade mínima: 18 anos;
- Apresentar um projeto de trabalho a ser desenvolvido para o SCFV, como condição para assinatura do contrato.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados conforme itens e quantidades adiante descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna. <i>*A quantidade estimada para este item é anual.</i>	200	Horas*
2	Lavação de 30 a 40 quimonos utilizados na Oficina de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A lavação será semanal ou de acordo com a frequência estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. <i>*A unidade de medida do item 2 se refere à quantidade anual de vezes que serão lavados os 30 a 40 quimono.</i>	60	Unidade*

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo e em consulta aos portais de licitações.

Para a contratação dos **serviços de lavação** de quimonos recebemos resposta de: Marcia da Silva Schuelter; Neide Effiting Buss ME e Cacilda Soares. Para a contratação dos serviços de **instrutor de judô**, recebemos a resposta de: Jaison Cristian da Cunha Tavares; TGF Assessoria Esportiva – ME e Vanderlei Kaupezinski.

Realizou-se consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, onde foram identificados processos licitatórios similares ao ora pretendidos por esta Secretaria.

Na pesquisa foi possível identificar também que as empresas utilizam soluções semelhantes, sendo:

Solução I: Contratação consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado desta contratação é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Para a estimativa tomou-se como base a quantidade dos meses e serviços serem prestados, realizado com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas e consulta do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (orçamentos e consultas seguem anexo).

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unt MÁX (em R\$)	Valor total MÁX (em R\$)
1	Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna. <i>*A quantidade estimada para este item é anual.</i>	200	Hora*	170,00	34.000,00
2	Lavação de 30 a 40 quimonos utilizados na Oficina de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A lavagem será semanal ou de acordo com a frequência estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. <i>*A unidade de medida do item 2 se refere à quantidade anual de vezes que serão lavados os 30 a 40 quimono.</i>	60	Unid*	300,00	18.000,00
	Total Geral				R\$52.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Faz-se necessária a contratação de Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e contratação de serviço de lavagem de quimono, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna.

Os itens a serem contratados deverão ser prestados/entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital. A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada,



sem ônus para a Administração. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e empenho.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer mensalmente de forma contínua, conforme necessidade da contratante.

8.2 O fornecimento dos serviços deverá ser parcelado, conforme necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que o prestador/empresa contratado para os serviços do item 01 não necessita prestar os serviços do item 02, devendo, pois o julgamento da licitação ocorre por item.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende obter os seguintes resultados:

- Assegurar a qualidade na oferta dos serviços/programas /projetos desenvolvidos;
- Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em grupo;
- Garantir a convivência e fortalecimento de vínculos dos munícipes atendidos pelos equipamentos de assistência social;
- Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva;
- Atuar em caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária uma outra contratação correlata ou interdependente.



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DAS JUSTIFICATIVAS

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que a contratação de Prestação de serviços especializados de profissional instrutor de judô junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e a contratação de serviço de lavagem de quimonos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Fortuna, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Rio Fortuna, 03 de abril de 2024.

NIRVÂNIA ELLER ALBERTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL